



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2205 / 2017
DATA: 17 / 07 / 2017
Ass: *Robson*

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com Base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 170 /2017

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA NO
PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA
DAS REDES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º - Fica incluído no Programa Saúde na Escolas, no Município da Serra, a avaliação cardiológica em estudantes da Rede Pública de Educação.

Parágrafo único – A avaliação cardiológica ocorrerá de forma concomitante às ações de prevenção, promoção e atenção à saúde que já são desenvolvidas através do Programa Saúde na Escola que fora instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 17 de julho de 2017.

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Robson Miranda
Vereador - (Robinho Gari)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

JUSTIFICATIVA

O Decreto n. 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, é um programa de extrema importância, pois se trata de uma política conjunta na educação e na assistência à saúde através de exames preventivos com o diagnóstico precoce das doenças nas crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, cerca de 17,5 milhões de pessoas morrem todos os anos, em todo o mundo, em decorrência de doenças cardiovasculares. Anualmente no Brasil, o número de mortes chega a 400 mil em virtude desses males.

Com a avaliação cardiológica precoce, 90% dessas mortes poderiam ser evitadas. Através do diagnóstico básico, com um simples eletrocardiograma, esta situação pode ser prevenida. Além disso, o País ainda economizaria cerca de R\$ 11 bilhões ao ano com despesas na saúde em consultas, internações, cirurgias e transplantes.

Hoje no Brasil, 60% dos gastos com saúde destinam-se ao tratamento de doenças crônicas, além disso, 40% das aposentadorias precoces decorrem de AVC ou infarto.

Estudos revelam que milhões de brasileiros sofrem de doenças cardiovasculares, resultando em milhares de mortes todos os anos. E muitos não sabem sobre a própria doença. Sendo assim, a avaliação cardiológica para início da atividade física nas escolas é fundamental para a segurança de vida dos alunos que podem sofrer de doenças crônicas e degenerativas do sistema cardiovascular.

A cardiopatia congênita, por exemplo, afeta anualmente 130 milhões de recém-nascidos no mundo. No Brasil a estimativa aponta o nascimento de 21 mil crianças cardiopatas todos os anos com alguma anomalia estrutural do coração.

Segundo aponta Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCC), 35% das crianças que precisam de atendimento especializado em cardiopatia congênita, morrem na fila de espera aguardando a realização de exames ou cirurgias, sendo que a metade das mortes nesta fase poderia ser evitada se as crianças fossem diagnosticadas precocemente para a realização do tratamento.

Apesar da gravidade do problema, a avaliação cardiológica é a principal forma de identificar e prevenir as doenças do coração e com isso evitar uma interrupção abrupta da vida.

Os especialistas afirmam, também, que com o diagnóstico a criança poderá levar uma vida normal, brincar, correr e fazer esportes, se forem tratadas precocemente e mantiverem o acompanhamento do cardiologista durante toda sua vida.

Insta salientar que a própria Lei Orgânica da Serra nos dá embasamento em questão à saúde em seu capítulo V – Da Saúde, no qual o artigo 240 diz:



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

Art. 240 – A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, com base no disposto nas Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único – o direito à saúde abrange ainda:

I – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

Diante do exposto requer, a aprovação dos nobres pares da presente propositura no qual institui o Programa Saúde na Escola, que é de extrema importância para o diagnóstico precoce das doenças de cardiopatia congênita.

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Robson Miranda
Vereador - (Robinho Gari)

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 17 de julho de 2017.